



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.774/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 137/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 - SEC. MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	04.122.0003.2030.0000 - MAN. E DES.DAS ATIVID.DA SECR.DE OBRAS	
Despesa:	3.3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SER. DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 22.800,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	05 - SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA	
Unidade:	01 - SEC. MUN. DE OBRAS E MOB. URBANA	
Projeto/Atividade:	15.451.0026.1042.0000 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 22.800,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 29 de outubro de 2025.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se